



DECRETO Nº 003/2023



DECRETO Nº 003/2023

EMENTA: Dispõe, para o ano de 2023, a concessão do Auxílio Fardamento para os agentes da Guarda Municipal de Petrolina, conforme previsão contida Lei Municipal 2.721/2015, alterada pela Lei 3.017/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal Nº 2.721/2015, alterada pela Lei Municipal N.º 3.017/2018, e levando-se em conta o teor do Inciso VII, Artigo 60, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para 05(cinco) servidores recém empossados na Guarda Civil Municipal de Petrolina/PE, em virtude de Concurso Público através do Edital nº 001/2019, de 30 de janeiro de 2019, para o exercício de 2023, o Auxílio Fardamento, de acordo com a previsão legal contida no Artigo 4º da Lei Municipal 2.721/ 2015, alterada pela Lei 3.017/ 2018.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva de Segurança Pública deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a relação nominal dos Guardas Cívicos Municipais que farão jus ao Auxílio Fardamento.

Art. 2º- O valor do Auxílio Fardamento para os guarda civis no exercício de 2023, fixado em R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), será pago em parcela única, por folha suplementar a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único- O valor percebido a título de Auxílio Fardamento é de natureza transitória, não se incorporando ao salário do servidor, sobre ele não incidindo quaisquer descontos, também não se constituindo em salário de contribuição para incidência de benefícios e descontos.

Art. 3º - Uniforme Operacional básico, para efeitos da concessão do Auxílio Fardamento, é aquele conforme padrão, modelo e composição que fora especificado e definido pela Secretaria Executiva de Segurança Pública, composto pelo conjunto das seguintes peças:

I - 02 (duas) Gandolas - Confeccionada em tecido 70% poliéster / 30% algodão, de construção tipo Rip Stop, na cor azul Noturno ou azul marinho escuro, com mangas longas e punhos fechados em botão;

II - 02 (duas) Calças - Confeccionada em tecido 70% poliéster / 30% algodão, de construção tipo Rip Stop, na cor azul Noturno ou azul marinho escuro com seis bolsos, com reforços nos joelhos e no fundo;

III - 02 (dois) Bonés (Gorro Pala) - Confeccionado em tecido 70% poliéster / 30% algodão, de construção tipo Rip Stop, na cor azul Noturno ou azul marinho escuro;

IV - 01 (um) Cinto de Guarnição (cinto operacional) - Confeccionado em tecido de poliâmidia referência comercial cordura 500 ou 1.000, com fivelas confeccionadas em

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F2AB-D099-87EC-F9BC> e informe o código F2AB-D099-87EC-F9BC





nylon de alta resistência, injetadas em peças macho e fêmea com sistema de travamento em 03(três) pontos com tripla retenção, sendo dois nas laterais e um ponto central, com os seguintes componentes:

- a) 01 (um) coldre em polímero (para pistola) compatível para coldrear às pistolas modelos: TH9 calibre 9mm, PT 100 calibre .40
- b) 01 (um) carregador duplo em polímero (para pistola);
- c) 01 (um) porta algemas em polímero;
- d) 01 (um) Porta tonfa em polímero;

V - 01 (um) Cintos de Nylon (interno), com fivela inox para sustentação de calça;

VI - 02 (duas) camisas gola olímpica: na cor branca, confeccionadas em malha PV (67% algodão 33% viscose - 160g/m²), mangas curtas com ribana na gola e nos punhos das mangas.

VII - 01 (um) par de Calçados Operacional (tipo Coturno) – Parte superior do coturno, constituído das seguintes partes: Gáspea, couraça, lingueta, forro, debrum, válvulas de drenagem, taloneira, gorgorão, ilhoses, rebite, tiras internas da vista dos ilhoses, tiras externas dos reforços dos ilhoses, laterais do cano, cadarço, ilhós em alumínio com pintura em epóxi, duas carreiras de 10 peças cada pé, Válvula de respiração em Latão com pintura epóxi, 2 peças por pé aplicada ao enfranque (parte interna), desenhado para o total ajuste dos pés e tornozelos, vaqueta box 18/20 e lona fibra 100% poliéster 1200, impermeável com resina acrílica no lado interno e hidropelente no lado externo, couraça em resina termoplástica +EVA e tecido em poliéster, opcional vaqueta box hidrofugada por até 4 horas e Ziper em toda vista lateral, solado em poliuretano (PU), em forma de unisola (sola e salto em peça única), colado e costurado em toda lateral, vulcanizado (colado) e costurado em toda lateral, palmilha de conforto de Alta Performance em poliuretano (poliéster) injetado resistente, aparência final: Cor preta.

VIII - 01 (um) Cassetete tipo tonfa - liso e formado por uma haste com medidas aproximadas de 58 cm comprimento X 30 mm de diâmetro produzido em corpo único em polímero de alta resistência, com extremidades arredondadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal de Petrolina/PE.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e
Sustentabilidade

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F2AB-D099-87EC-F98C> e informe o código F2AB-D099-87EC-F98C

